DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024 | Ano 2024 | Edição nº 1734 | Página 1 de 32

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Portarias SEGAF/GABIP 2

Extrato de Contrato 7

Atas de registro de preço 8

Aviso de Licitação 30

Aviso de Resultado 31

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 32

Notas de Empenho 32

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Maria Rosário Pereira Calado

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Secretaria Municipal de Planejamento

Carlos William Lopes de Carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 142/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 129/2024, Dispensa Eletrônica 014/2024, Contrato 120/2024**, firmado junto com a empresa **FRONTE CONCURSOS E PROJETOS LTDA.**

Objeto: Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O QUADRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**, em conformidade com as especificações e quantidades do contrato supracitado.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Sr. Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como Fiscal Titular. A servidora **Helaynne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como Fiscal Suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 29 de agosto de 2024.

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helaynne Rosienni Santana,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 146/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 125/2024, Pregão Presencial 067/2024, Ata de Registro de Preços 048/2024**, firmado junto com a empresa **PRE MOLDADOS CONCREVIA LTDA.**

Objeto: Contrato para **Registro de preço para eventual aquisição de 480 metros de Tubos de Concreto de 800 mm, para atendimento da Secretaria de Infraestrutura do município**, em conformidade com as especificações e quantidades do contrato supracitado.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor; A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF: 614.885.181-49, ocupante do cargo de Assessor II como Fiscal Titular; A servidora **Ana Caroline Berloffa Pelozo**, portadora do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de Assessor I como Fiscal Suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de

iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 30 de agosto de 2024.

Jaqueline Fachiano Lacerda Valdir Luiz Sartor

Secretária Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jelcinede Nita dos Santos,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Ana Caroline Berloffa Pelozo,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 147/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 091/2024, Pregão Eletrônico n° 046/2024, Ata de Registro de Preço 049/2024, firmado junto com as empresas**: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CIRUMED COMERCIO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - EPP.**

Objeto: Aquisição futura de insumos e materiais de laboratório para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Maria do Carmo Dias Rodrigues da Cunha,** portadora do CPF 287.793.046-72, ocupante do cargo de Odontólogo como **Fiscal Titular;** A servidora **Odete Omito de Melo,** portadora do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo de Agente administrativo como **Fiscal Suplente;**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que

normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 30 de agosto de 2024

Jaqueline Fachiano Lacerda
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa**,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Maria do Carmo Dias Rodrigues da Cunha**,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Odete Omito de Melo,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 148/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo nº 124/2024, Pregão Eletrônico nº 66/2024, Contrato Administrativo 124/2024**, firmado junto com a empresa **CONSTRUTORA TERRA ROXA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para fechamento e divisória do barracão de jogos no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues dos Santos de Deodápolis - MS.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Bruno Mariano Ferrarini**, portador do CPF: 016.556.251-01, ocupante do cargo de Engenheiro Civil como **Fiscal Titular;** A servidora **Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires,** portador do CPF: 046.063.251.51, ocupante do cargo de Engenheira Civil como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 13 de agosto de 2024.

Jaqueline Fachiano Lacerda Valdir Luiz Sartor

Secretária Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruno Mariano Ferrarini,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 153/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 118/2024 Pregão Eletrônico nº 63/2024, Ata de Registro de Preço 052/2024**, firmado junto com a empresa: **ALVARO AMARAL ALBRES - MEI.**

Objeto: O objeto desta ata é o Registro De Preços Para Contratação Futura De Empresa Especializada Para Confecção, Instalação E Montagem De Painéis Com Nome Dos Pioneiros De Deodápolis – MS. Para Atender As Demandas Da Secretaria De Infraestrutura Do Município.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 20 de agosto de 2024.

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cleiton Fernando Monteiro Viana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lucia Soares Martins,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 66/2024

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS** e a **CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLANAGEM LTDA.**

DO OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para fechamento e divisória do barracão de jogos no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues dos Santos de Deodápolis - MS.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato.

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma financeiro, contados a partir da Ordem de Serviços emitida pelo Secretário da Pasta.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 06.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente; 06.010 - Departamento de Infraestrutura; 04.122.0055 - Administração Geral; 1.033 - Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Ampliação de Bens Imóveis. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pelo Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor Pela Contratante e **Filipi Augusto Costa Fratari –** Pela contratada.

Deodápolis – MS, 13 de agosto de 2024.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

PROCESSO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo **Sr. VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito municipal, neste ato representando o gabinete, portador da cédula de identidade RG n° 001.318.154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 312.958.780-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade n° 80, centro nesta cidade de Deodápolis/MS, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a empresa **PRE MOLDADOS CONCREVIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 05.290.116/0001-26 com sede na Av. Maria José Colombo, n/ 521, Bairro Industrial, Nova Andradina/MS, CEP 79750-000, neste ato representada pela sócia **MARIANA MENDES SARAIVA**, portador do RG n° 57.277.220-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 910.432.471-49, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição de 480 metros de Tubos de Concreto de 800 mm, para atendimento da Secretaria de Infraestrutura do município.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 67/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 67/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários constante no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 67/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de

fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-01, PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800MM	M	480	280	134.400,00

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem

interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. a fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr. Sr. Joabe Lucas Diniz Costa, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor; A servidora **Ana Caroline Berloffa Pelozo**, portadora do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de Assessor I como Fiscal Titular; A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF: 614.885.181-49, nomeado pela Portaria nº 146/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 67/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação

de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Diário Oficial.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 12 de agosto de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

EMPRESA DETENTORA:

PRE MOLDADOS CONCREVIA LTDA

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde portador do RG n° 001.3630.88 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 006.966.751-96, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Fanoel do Ouro n° 250, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 32.593.430/0001-50 com sede na cidade de Londrina/PR, na Av. Henrique Mansano, n° 1595, Alpes, CEP 86.075-000, neste ato representada pelo sócio **JOSE MARCIO CARREGA**, portador do RG n° 14727572 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 109.523.298-32; **CIRUMED COMERCIO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 26.853.028/0001-65 com sede na Rua Joaquim Murtinho, n° 3445, Bairro Tiradentes, CEP 79.041-060, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo sócio **AURELIO NOGUEIRA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n° 14.481.260SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 036.145.098-26; **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°05.743.288/0001-08 com sede na Rua 104, n° 74, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-300, neste ato representada pelo sócio **WEVERTON LUIZ COELHO**, portador da Cédula de Identidade n° 3.190.409 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 05.743.288/0001-08; **EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 31.614.778/0001-14 com sede na Rua Dorothy de Oliveira, n° 86, Jardim Ipê, CEP 18017-000, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo sócio **JULIANO GATARELLI SPINOLA** , portador do RG n° 36.192.081-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 360.065.928-60 doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os equipamentos e materiais permanente, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Marca/Fabric**	**V. Unit.**	**Valor Total**

1	FOCO CIRÚRGICO COM NO MÍNIMO 20 LÂMPADAS DE LED, CAPACIDADE DE LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 110.000 LUX E VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 60.000 HORAS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. TIPO DE EQUIPAMENTO: MÓVEL SUPORTADO POR 04 RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO. ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + EMENDA 1: 2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2010 / ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2010 / ABNT NBR IEC 60601-2-41: 2014 / CISPR 11: 2009 / IEC 61000-4-2: 2008 / IEC 61000-4-3: 2010 / IEC 61000-4-4: 2012 / IEC 61000-4-5: 2005 / IEC 61000-4-6: 2008 / IEC 61000-4- 8: 2009 / IEC 61000-4-11: 2004 / IEC 61000-3-2: 2009 / IEC 61000-3-3: 2008. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1 UNID	MEDPEJ	11.699,99	11.699,99

2	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE.COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR.CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS.LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSPARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO.MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL; SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01PAR DE PORTACOXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1 UNID	NOVAMEC	49.999,99	49.999,99

Valor Total RS	61.699,98

CIRUMED COMERCIO LTDA - EPP					
Item	Especificação	Quant.	Marca/Fabric	V. Unit.	Valor Total

3	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL MÍNIMA ESPERADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2:41 EMENDA 2014 E REGISTRO NA ANVISA. A INSTALAÇÃO DO PRODUTO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, ASSIM TAMBÉM COMO AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA DO LOCAL. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO TREINAMENTO OPERACIONAL COM OS USUÁRIOS DO PRODUTO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1 UNID	Med Light Apoll	33.250,00	33.250,00

Valor Total R$	33.250,00

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Quant.	Marca/Fabric	V. Unit.	Valor Total

5	CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR PORTÁTIL, MODOS DE OPERAÇÃO: MONITORAÇÃO DE ECG. DESFIBRILAÇÃO ASSÍNCRONA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E DEA. CONSTRUÇÃO: MÉTODO INTUITIVO 1,2 E 3. POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE E POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE COM UMA ALÇA DE OMBRO COM ESTOJOS PARA O ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS. POSSUIR TELA EM LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 6,5" E RESOLUÇÃO DE 640X480 PIXELS, COM VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 CURVAS SIMULTÂNEAS NA TELA. PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS E PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS DEVEM UTILIZAR O MESMO CONECTOR. PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS COM SUPERFÍCIE PEDIÁTRICA EMBUTIDA COM BOTÕES DEDICADOS PARA CARREGAMENTOS E DESCARGA DE CHOQUE QUE POSSUAM INDICAÇÃO LUMINOSA DE CARGA PRONTA. COMPATÍVEL COM O USO DE PÁS INTERNAS AUTOCLAVÁVEIS A VAPOR DE ALTA TEMPERATURA COM BOTÃO PARA DESCARGA. REGISTRADOR TÉRMICO QUE PERMITA A IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO DOIS FORMATOS DE ONDA, ALÉM DA IMPRESSÃO DE DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO COMO: EVENTOS MARCADOS, CHOQUE, ALARMES, RESUMO DE EVENTOS, ELETROCARDIOGRAMA, TENDÊNCIA NUMÉRICA DE SINAIS VITAIS, TESTES OPERACIONAIS E HISTÓRICO DOS TESTES OPERACIONAIS. MONITORAÇÃO: ECG DE 3 E 7 DERIVAÇÕES COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO TIPO DE CABO CONECTADO. REVISÃO: ARMAZENAR TENDÊNCIAS NUMÉRICAS DE SINAIS VITAIS E EVENTOS CLÍNICOS PRÉ-CONFIGURADOS, COMO ADMINISTRAÇÃO DE DROGAS, PARA POSTERIOR REVISÃO. TERAPIA: DESFIBRILAÇÃO COM ONDA BIFÁSICA, SELEÇÃO DE CARGA ATRAVÉS DE SELETOR ROTATIVO DE 2 A NO MÁXIMO 270 JOULES. NO MODO CARDIOVERSÃO, O TEMPO ENTRE A DETECÇÃO DA ONDA R E O DISPARO DO CHOQUE DEVE SER INFERIOR A 60MS. NO MODO DEA EXIBIR CRONOMETRO PARA AUXÍLIO DURANTE A RCP. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 80 CHOQUES OU 2,0 HORAS DE MONITORAÇÃO E TEMPO MÁXIMO PARA RECARGA A 100% DE SUA CAPACIDADE INFERIOR A 4 HORAS, POSSIBILIDADE DE REALIZAR A TROCA SEM O USO DE FERRAMENTAS. TESTES OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES: REALIZAR AUTOTESTES DIÁRIOS SEM A NECESSIDADE DE NENHUMA INTERFERÊNCIA DO OPERADOR E POSSUIR INDICADOR AUDIOVISUAL DE PRONTO PARA USO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE 8 KG. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS MÍNIMAS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 45ºC; RESISTÊNCIA A 1 CHOQUE POR FACE DO EQUIPAMENTO A ACELERAÇÃO DE 30G; RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE DE 75CM EM TODAS AS FACES E ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS IP54. ACOMPANHA: 1 CABO TERAPIA COM PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS; 1 CABO TERAPIA PARA USO COM PÁS DESCARTÁVEIS; 1 CARGA DE TESTE; 1 CABO DE ECG 3 VIAS; 12 ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRADOR TÉRMICO; 1 CABO FORÇA. TREINAMENTO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONIBILIZADO PELA REPRESENTANTE AUTORIZADA NO ESTADO DE ENTREGA. 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1 UNID	MINDRAY	13.420,00	13.420,00

Valor Total R$	13.420,00

EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Quant.	Marca/Fabric	V. Unit.	Valor Total
6	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, COM RECURSOS QUE PERMITA PROTEGER O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS. DEVE APRESENTAR PAINEL A PROVA DE LÍQUIDOS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES MONOPOLAR E BIPOLAR. O CONTROLE DA POTÊNCIA DEVE SER REALIZADO POR MEIO DA CANETA E/OU PEDAL. DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES OPERAÇÕES: CORTE PURO (300W), BLEND (130W), COAGULAÇÃO (120W) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE E 01 PEDAL BIPOLAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	WEM	21.694,09	21.694,09

7	MONITOR FISIOLÓGICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. PARÂMETROS: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP, PI, ETCO2. /TIPO DE MONITOR: MODULAR OU PRÉ-CONFIGURADO COM POSSIBILIDADE FUTURA DE EXPANSÃO. / EXPANSÃO DE PARÂMETROS: POSSIBILITAR MONITORIZAÇÃO FUTURA SIMULTÂNEA DE ANÁLISE DE GASES, BIS OU ENTROPIA E DÉBITO CARDÍACO COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, ATRAVÉS DA INSERÇÃO DE MÓDULOS INDIVIDUALIZADOS OU CONEXÃO A UNIDADE DE AQUISIÇÃO DE DADOS. ALÇA PARA TRANSPORTE: POSSUI / TAMANHO DE TELA: 10" A 12" COLORIDA TOUCHSCREEN, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 PONTOS. / VIDA ÚTIL DECLARADA: 10 ANOS/ CURVAS: PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE 8 CURVAS SIMULTÂNEAS/ ALARMES: PERMITIR AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DOS LIMITES DE ALARME INFERIOR E SUPERIOR DE ACORDO COM OS SINAIS VITAIS ATUAIS DO PACIENTE. / GERENCIAMENTO DE DADOS: TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS COM ARMAZENAMENTO E EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 72 HORAS EM RESOLUÇÃO DE NO MÁXIMO 1 EM 1 HORA. / ARMAZENAR PELO MENOS 100 EVENTOS DE ALARMES COM GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DE 10 SEGUNDOS DE PELO MENOS DUAS FORMAS DE ONDA. / ARMAZENAR NO MÍNIMO 48 HORAS DE CURVAS COMPLETAS DE PELO MENOS 4 PARÂMETROS PARA POSTERIOR REVISÃO. / PROTEÇÃO DE DADOS: POSSUIR SENHA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS DE TENDÊNCIAS E CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA ATRAVÉS DE INTERFACE USB. / PESO DO EQUIPAMENTO: MÁXIMO DE 6KG / ALIMENTAÇÃO ELETRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO/ BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS E TEMPO DE RECARGA PARA PELO MENOS 90% DA CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 5 HORAS COM O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO. / POTÊNCIA DE ENTRADA AC: INFERIOR A 150 WATTS. / POSSUIR ALARMES TÉCNICOS DEDICADOS A NÍVEL DA BATERIA, SUBSTITUIÇÃO QUANDO NO FIM DA VIDA ÚTIL OU DETECTADA FALHA E SUPERAQUECIMENTO DE BATERIA OU MONITOR / NÍVEL DE PROTEÇÃO: IPX1. / CONECTIVIDADE: COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP/IP. / INTERFACES DISPONÍVEIS: USB, RJ45 E PARA VÍDEO EXTERNO / ECG: COMPATÍVEL COM CABO DE 3 E 5 VIAS. POSSUIR ALGORITMO DE ANÁLISE DE ARRITMIA POR MAIS DE UMA DERIVAÇÃO AO MESMO TEMPO E SEGMENTO ST. POSSUIR DETECTOR DE MARCA-PASSO. / RESP: MÉTODO POR VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA. PERMITIR O AJUSTE MANUAL DO LIMIAR DE DETECÇÃO DE RESPIRAÇÃO OU SELEÇÃO DA DERIVAÇÃO UTILIZADA PARA MEDIÇÃO. / SPO2: TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO EMPREGADA: BLUPRO®, MASIMO SET®, FAST ® OU NELLCORTM. POSSUIR VALOR NUMÉRICO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E ÍNDICE DE PERFUSÃO. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ALARME QUE PERMITA O ATRASO CONFIGURÁVEL DOS ALARMES DE SPO2 BAIXO E DESSATURAÇÃO. / PNI: INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA. POSSUIR MODO CONTÍNUO/STAT E AUTOMÁTICO. /TEMP: 2 CANAIS. FAIXA DE TEMPERATURA: 30 A 45 °C. / PRESSÃO INVASIVA (PI): POSSIBILIDADE DE MONITORAR ATÉ 2 CANAIS SIMULTANEAMENTE COM NO MÍNIMO 10 RÓTULOS DIFERENTES PARA A IDENTIFICAÇÃO DO ACESSO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE -40 A 300 MMHG. PERMITIR SOBREPOSIÇÃO DE DIFERENTES CURVAS DE PI E AJUSTE AUTOMÁTICO DE ESCALA. / POSSUIR INTERFACE QUE AUXILIE O CÁLCULO DA VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE PULSO (VPP). CAPNOGRAFIA: MÉTODO DE MEDIÇÃO POR FLUXO PRINCIPAL (MAINSTREAM) OU FLUXO LATERAL (SIDESTREAM), COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE CO2 DE 0 A 150 MMHG E RESPIRAÇÃO DE 4 A 100 RPM. ACESSÓRIOS: 1 CABO ECG/RESP DE 3 VIAS; 1 CABO ECG/RESP DE 5 VIAS; 1 SENSOR SPO2 ADULTO; 1 SENSOR SPO2 PEDIÁTRICO; 1 MANGUEIRA DE PRESSÃO; 1 MANGUITO ADULTO "P"; 1 MANGUITO ADULTO "M"; 1 MANGUITO ADULTO "G"; 1 SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL. A DEPENDER DA TECNOLOGIA OFERTADA PELA LICITANTE, DEVERÃO SER FORNECIDOS: 1 SENSOR PARA CAPNOGRAFIA MAINSTREAM; 1 ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS ADULTO/PEDIÁTRICO; OU 100 LINHAS DE AMOSTRAGEM COM ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS; 1 BATERIA; 1 CABO FORÇA; 1 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA, POR EMPRESA CREDENCIADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA. EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR MANUAL OU CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE PLENO ATENDIMENTOS DAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.	3 UNID	PHILIPS	30.574,56	91.723,68

8	ELETROCARDIÓGRAFO: DEVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. / OPERAÇÃO: IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE. PERMITIR AQUISIÇÃO DE EXAME DE EMERGÊNCIA (STAT), COM CAPTURA E IMPRESSÃO, ADIANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ATRAVÉS DE DUPLO ACIONAMENTO DA TECLA DE CAPTURA DO EXAME. POSSUIR MODO RITMO COM A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS CONFIGURÁVEIS. / TELA E CONSTRUÇÃO: COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (SEM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DA TELA DO CORPO DO EQUIPAMENTO), COM SOFTWARE EM PORTUGUÊS QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS ONDAS EM TEMPO REAL. POSSUIR MAPA PARA AUXÍLIO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS NO PACIENTE, INDICANDO DESCONEXÃO E UM POSSÍVEL POSICIONAMENTO EQUIVOCADO DE ELETRODOS. PESO MÁXIMO DE 6KG. / IDENTIFICAÇÃO: DATA, HORA DO EXAME, NOME, PESO E SEXO DO PACIENTE. / CONECTIVIDADE: INTERFACE PARA DE EXPORTAÇÃO DE DADOS DO EXAME ATRAVÉS DE MEMÓRIA USB E REDE LAN, COM POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA COMUNICAÇÃO VIA REDE SEM FIO. HABILITADO PARA EXPORTAÇÃO DE EXAMES EM FORMATO PDF. POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA EXPORTAÇÃO EM FORMATO DICOM E PARA COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM WORK LIST. / TAXA DE AMOSTRAGEM: NO MÍNIMO 6000 AMOSTRAS POR SEGUNDO POR VIA. / CALIBRAÇÃO E FILTRO: SINAL DE CALIBRAÇÃO DE 1 MV. POSSUIR FILTRO PARA ARTEFATO MUSCULAR, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, RESPOSTA DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS DO ESPECTRO DE ECG E FLUTUAÇÕES DA LINHA DE BASE. / CONFIGURAÇÕES: GANHO DE 5, 10 E 20 MM/MV E VELOCIDADE DE CURVA DE 25 E 50 MM/S. / INTERPRETAÇÃO: POSSUIR ALGORITMO DE ANÁLISE DO EXAME COM CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE IDADE E GÊNERO, SEM NECESSIDADE DE PROGRAMAS EXTERNOS. / ARMAZENAMENTO E REVISÃO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 200 EXAMES, POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE ONDAS COMPLETAS DO ECG DE CADA DERIVAÇÃO, PARA REVISÃO E IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS. / ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTINUO, OU PELO MENOS 100 EXAMES. / IMPRESSÃO: TÉRMICA COM PELO MENOS 6 CANAIS, UTILIZANDO PAPEL ROLO DE 110MM OU FOLHA A4. SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO ACOMPANHA. ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG DE 10 VIAS COMPATÍVEL COM ELETRODOS DESCARTÁVEIS, 12 ROLOS DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO, 1 CABO DE FORÇA, 1 BATERIA RECARREGÁVEL E 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATALOGO, OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1 UNID	PHILIPS	14.000,00	14.000,00
Valor Total R$					127.417,77
VALOR TOTAL GLOBAL R$					235.787,75

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Maria do Carmo Dias Rodrigues da Cunha,** portadora do CPF 287.793.046-72, ocupante do cargo de Odontólogo como **Fiscal Titular;** A servidora **Odete Omito de Melo,** portadora do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo de Agente administrativo como **Fiscal Suplente** nomeado (a) pela Portaria nº 147/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas

aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 12 de agosto de 2024.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CIRUMED COMERCIO LTDA - EPP

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - EPP

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PROCESSO Nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante as **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE,** representado o **Sr. Valdir Luiz Sartor,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 1318154 SSP/MS, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a empresa: **ALVARO AMARAL ALBRES - MEI**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 54.094.369/0001-30, com sede na Rua Monterlei, Nº 221, Vila Nasser, CEP 79.117-363 – Campo Grande/MS, neste ato representada pelo sócio **Alvaro Amaral Albres**, CPF sob o n° 064.951.511-01, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PAINÉIS COM NOME DOS PIONEIROS DE DEODÁPOLIS - MS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Especificação	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Serviço de confecção, montagem e instalação de um painéis, com tamanho de 7.5m (Altura) X 2,5m (Largura), com adesivos polimérico constando aproximadamente 145 nomes com nome dos pioneiros do Município de Deodápolis, medindo aproximadamente cada letra 8 cm de altura e a escrita com aproximadamente 1m de comprimento. Todo serviço de instalação e confecção serão de responsabilidade da contratada. Os nomes serão fornecidos pela contratante.	1	7.244,00	7.244,00
2	Serviço de confecção, montagem e instalação de um painéis, com tamanho de 7.0m (Altura) X 2,5m (Largura), com adesivos polimérico constando aproximadamente 135 nomes com nome dos pioneiros do Município de Deodápolis, medindo aproximadamente cada letra 8 cm de altura e a escrita com aproximadamente 1m de comprimento. Todo serviço de instalação e confecção serão de responsabilidade da contratada. Os nomes serão fornecidos pela contratante.	1	6.805,00	6.805,00

3	Serviço de confecção, montagem e instalação de um painéis, com tamanho de 7.5m (Altura) X 1,5m (Largura) , com adesivos polimérico constando aproximadamente 70 nomes com nome dos pioneiros do Município de Deodápolis, medindo aproximadamente cada letra 8 cm de altura e a escrita com aproximadamente 1m de comprimento. Todo serviço de instalação e confecção serão de responsabilidade da contratada. Os nomes serão fornecidos pela contratante.	1	4.292,00	4.292,00
4	Serviço de confecção, montagem e instalação de um painéis, com tamanho de 7.0m (Altura) X 2,5m (Largura), com adesivos polimérico constando aproximadamente 132 nomes com nome dos pioneiros do Município de Deodápolis, medindo aproximadamente cada letra 8 cm de altura e a escrita com aproximadamente 1m de comprimento. Todo serviço de instalação e confecção serão de responsabilidade da contratada. Os nomes serão fornecidos pela contratante.	1	6.744,00	6.744,00
5	Serviço de confecção, montagem e instalação de um painéis, com tamanho de 3.20m (Altura) X 2,5m (Largura) , com adesivos polimérico constando aproximadamente 58 nomes com nome dos pioneiros do Município de Deodápolis, medindo aproximadamente cada letra 8 cm de altura e a escrita com aproximadamente 1m de comprimento. Todo serviço de instalação e confecção serão de responsabilidade da contratada. Os nomes serão fornecidos pela contratante.	1	3.055,00	3.055,00

6	Serviço de confecção, montagem e instalação de um painéis, com tamanho de 2.00m (Altura) X 2,5m (Largura) , com adesivos polimérico constando aproximadamente 06 nomes dos prefeitos do Município de Deodápolis, (Pedro Martins - Gestão: 1977/1982 - Gestão: 1989/1992) (Manoel Jose Martins- Gestão: 1983/1988 - Gestão: 1993/1996 - Gestão: 2005/2008 - Gestão: 2009/2012) (Deodato Leonardo da Silva - Gestão: 1997/2000) (Luiz Ferreira Viana - Gestão: 2001/2004) (Maria das Dores Oliveira Viana - Gestão: 2013/2016) (Valdir Luiz Sartor - Gestão: 2017/2020 Gestão:2021/2024) medindo aproximadamente cada letra 8 cm de altura e a escrita com aproximadamente 1m de comprimento. Todo serviço de instalação e confecção serão de responsabilidade da contratada. Os nomes serão fornecidos pela contratante.	1	1.942,00	1.942,00
TOTAL R$				**30.082,00**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das

propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente,** nomeados pela Portaria Conjunta nº 153/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por

meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 20 de agosto de 2024.

Valdir Luiz Sartor - Prefeito
P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/ Ordenador de Despesas
EMPRESA DETENTORA:

Empresa: **ALVARO AMARAL ALBRES - MEI**

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO E COTA RESERVADA PARA ME, EPPs E MEI.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2024 - RP
PROCESSO Nº 141/2024

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor Preço por Item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA E DIETAS ENTERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: *https://www.licitanet.com.br/*

Recebimento das propostas: 30/8/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica *https://www.licitanet.com.br/*

Do encerramento do recebimento das propostas:11/9/2024, às 09:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 11/9/2024, às 09:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO Endereço eletrônico da disputa: *https://www.licitanet.com.br/*

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: *www.deodapolis.ms.gov.br* ou no site da plataforma: *https://www.licitanet.com.br/* no e-mail *editaisprefeituradeodapolis*@gmail.com portal *pncp.gov.br* ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 29 de agosto de 2024.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde

.....

Aviso de Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 135/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA VENCEDORA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/MF **00.970.175/0001-21**, nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, com o valor total de R$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais);

Deodápolis - MS, 29 de agosto de 2024.

DALVAN DOS SANTOS FRANCO

Agente da Contratação

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024
Usuário: julianiandrade

Data do Empenho: **05/08/2024**
N° do Empenho: **1541/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.14	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade:	2032	EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES RELACIONADOS AO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.571.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

Valor Dotação:	277.500,00	**Empenhos anteriores:**	46.485,00
Valor Dotação Atualizada:	126.485,00	**Valor do empenho:**	40.000,00
Total (A):	126.485,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	86.485,00
		Total (A - B):	40.000,00

Credor: SIN CARD CARTOES LTDA
CPF/CNPJ: 12.753.920/0001-60 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3326-8383
Endereço: DAS MARGARIDAS - 163 **Cidade:** Barueri **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA: ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA VEICULAR DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR-SAÚDE
Desp. 83 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES RELACIONADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR - 07.013.12.361.0014.2032.3.3.90.30.00 / 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 40.000,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 12/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 32/2024 **Data:** 06/03/2024
Número Contrato: **Data:** 09/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: julianiandrade. Emissão: 29/08/2024, às 17:50:27. Protocolo: 55fe6d2e-90d9-4f3f-be5a-dcdd0ef1ebaf